

OFÍCIO À CÂMARA Nº. 014/2022

Prefeitura de Paraty, em 26 de maio de 2022

À sua Exa. O Senhor,
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Decreto nº. 058, de 26 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para, nos termos do art. 3º do Decreto nº. 058, de 26 de maio de 2022 dar imediato conhecimento do referido Decreto ao Poder Legislativo Municipal. Informo, ainda, que o Decreto Municipal nº. 058/2022 ***“Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da prefeitura municipal de Paraty para o exercício de 2022”***.

O Decreto em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Administração Pública Municipal em virtude do Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Municipal nº. 035, de 02 de abril de 2022.

Ressalta-se que o referido Decreto foi elaborado de forma específica em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar a máxima abrangência e obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº. 4.302/64, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, LRF, e à Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.



Por tratar-se de caso excepcional, em virtude da situação emergencial, a qual fora declarada Calamidade Pública, com fulcro no art. 13, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, dou ciência à esta Egrégia Casa Legislativa.

Cordialmente,



LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

DECRETO Nº58/22, de 26 de maio de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARATY PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de Calamidade declarada no Município de Paraty por meio do Decreto nº 35/2022 de 02 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.007 de 05 de Abril que autoriza a transferência de recursos ao Município de Paraty pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, POR MEIO DE ATO PRÓPRIO, CRÉDITO Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em dotação orçamentária no orçamento vigente, Lei 2345/21, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor,



que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

§1º - A autorização de que trata o caput deste permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões).

§2º O recurso de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços;

II- Construção de casas habitacionais;

III- Aquisição de bens de consumo;

§ 3º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente de 2022 na atividade elencada o elemento de despesa a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

02									Poder Executivo	
02	17								Sec. Mun. de Habitação e Reg. Fundiária	
02	17	16							Habitação	
02	17	16	482						Habitação Urbana	
02	17	16	482	0112					Paraty Minha Casa é Aqui	
02	17	16	482	0112	2.251				Construção de Unidades Habitacionais	
02	17	16	482	0112	2.251	3031 120.001			Chuvas Intensas - ALERJ	
02	17	16	482	0112	2.251	3031 120.001	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	4.000.000,00
02	17	16	482	0112	2.251	3031 120.001	4.4.90.39.00		Outros Serv. Terceiro Pessoa jurídica	500.000,00
02	17	16	482	0112	2.251	3031 120.001	4.4.90.30.00		Material de consumo	500.000,00
									TOTAL	5.000.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento será obtido na forma de repasse de Recursos Estaduais - ALERJ - destinado a

pessoas afetadas diretamente por desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta. No valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de maio de 2022.


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO